

| LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO |                                                                                                                                 | RENOVAÇÃO: 1058/2026 |                         |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| Número processo:                | 1058/2026                                                                                                                       | Vigência:            | 15/09/2026 - 15/09/2031 |
| Requerente:                     | A M DE ARAUJO COSTA                                                                                                             |                      |                         |
| CNPJ/CPF:                       | 69.706.448/0001-21                                                                                                              |                      |                         |
| Contato:                        | ( ) . -                                                                                                                         |                      |                         |
| Endereço do empreendimento:     | RUA CEL ZEZE, 1250 - CENTRO - CEP: 63.700-055 - CRATEUS-CE                                                                      |                      |                         |
| Coordenadas:                    | Latitude: 05°10'30,17"S - Longitude: 40°40'8,12"O                                                                               |                      |                         |
| Atividade:                      | 06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS<br>06.12 - PANIFICADORAS, RESTAURANTES E PIZZARIAS - CONSUMIDORES DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM FLORESTAL |                      |                         |
| Especificação:                  | Padaria e confeitaria com predominância de revenda                                                                              |                      |                         |
| Representante:                  |                                                                                                                                 |                      |                         |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Operação para a atividade principal inscrita no CNAE: 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial.

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 204,8 m².

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.
- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Manter válidos e atualizados, durante toda a vigência da Licença de Operação, os documentos e autorizações exigíveis para o funcionamento do empreendimento, inclusive Licenciamento Sanitário e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Apresentar à SEMAM Alvará de Funcionamento municipal vigente, considerando que o documento constante nos autos possui validade expirada.

Manter atualizado o Cadastro Estadual de Consumidor de Matéria-Prima de Origem Florestal junto ao órgão ambiental competente, enquanto houver utilização de lenha ou outro produto/subproduto florestal sujeito a controle.

Utilizar exclusivamente matéria-prima florestal de origem legal e comprovada, mantendo disponíveis para fiscalização os respectivos Documentos de Origem Florestal - DOFs ou documentos equivalentes exigidos pela legislação.

Manter arquivados os documentos que comprovem a aquisição, origem, quantidade e regularidade da lenha utilizada no forno do empreendimento.

Realizar o monitoramento periódico das emissões atmosféricas da chaminé, mantendo atualizado o Certificado/Relatório de Índice de Fumaça e apresentando-o à SEMAM quando solicitado ou por ocasião da renovação da licença.

Manter o forno, a chaminé e os demais equipamentos associados ao processo de combustão em adequado estado de

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

[www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=523aAmbiental](http://www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=523aAmbiental)



conservação e funcionamento, adotando manutenção preventiva sempre que necessária para minimizar a emissão de fumaça e material particulado.

É vedada a queima de resíduos sólidos, plásticos, embalagens, madeira tratada, resíduos contaminados ou quaisquer materiais não autorizados no forno do empreendimento.

Os resíduos sólidos gerados deverão ser devidamente segregados, acondicionados, armazenados temporariamente e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado seu lançamento ou disposição irregular.

O óleo de cozinha usado deverá ser destinado exclusivamente para reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, devendo o empreendimento manter comprovantes que permitam demonstrar sua destinação quando solicitado pela fiscalização.

Manter medidas permanentes de higiene, limpeza e controle de vetores e pragas, realizando os serviços por empresa habilitada e mantendo os respectivos comprovantes/certificados atualizados.

É vedado o lançamento de óleos, gorduras, resíduos sólidos ou outros materiais capazes de causar obstrução ou contaminação na rede de esgotamento sanitário, drenagem pluvial, solo ou corpos hídricos.

Adotar medidas para minimizar a geração de fumaça, odores, ruídos e demais incômodos capazes de atingir a vizinhança, mantendo as emissões dentro dos padrões ambientais aplicáveis.

Comunicar previamente à SEMAM qualquer alteração significativa na atividade, processo produtivo, capacidade de produção, equipamentos, combustível utilizado, área ocupada ou endereço do empreendimento, para avaliação quanto à necessidade de novo procedimento de licenciamento.

Permitir o acesso dos agentes de fiscalização ambiental às instalações e apresentar, quando solicitado, documentos e informações referentes ao cumprimento das condicionantes da Licença de Operação.

O empreendedor fica responsável pela prevenção, mitigação e reparação de eventuais danos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas.

O descumprimento das condicionantes estabelecidas ou da legislação ambiental vigente poderá resultar na aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive suspensão ou cancelamento da Licença de Operação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Crateus/CE, 15 de Setembro de 2026

FRANCISCO VIEIRA SALES  
NETO:01962319300

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
VIEIRA SALES NETO:01962319300  
Dados: 2026.09.16 11:36:36 -03'00'

**Francisco Vieira Sales Neto**  
Secretário Municipal

**Rafael Pereira de Sousa**  
Secretário Executivo

RAFAEL  
PEREIRA DE  
SOUSA:60373  
594313

Assinado digitalmente por RAFAEL  
PEREIRA DE SOUSA:60373594313  
ND: C=BR, CN=RAFAEL PEREIRA  
DE SOUSA:60373594313, O=ICP-  
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: Crateús/CE  
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**Prefeitura Municipal de Crateús**  
CNPJ: 07.982.036/0001-67  
[www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=523aAmbiental](http://www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=523aAmbiental)

